



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 15 /2023

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Fátima Carla Dias Antunes Borges
Vereador Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa
Vereador João Carlos Figueiredo Antunes
Vereador Fernando Simões de Sousa
Vereadora Vera Lúcia Machado
Vereadora Ana Maria Marques Coimbra
Vereador Francisco Duarte Fonseca

MEMBROS QUE FALTARAM:

- Presidência

1- Votação da ata de 23 de maio

2- Votação da ata da reunião extraordinária de 7 de junho

2- Informações

3- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Casa do Povo de Tondela

4- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Pedronhe

5- Indeminização

6- Transferência de recursos para as Freguesias / Uniões de Freguesias:

6.1- Junta de Freguesia de Campo de Besteiros

6.2- Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria

6.3. Junta de Freguesia de Castelões

6.4- Junta de Freguesia de Dardavaz

6.5- Junta de Freguesia de Ferreiros do Dão

6.6- Junta de Freguesia de Guardão

6.7- Junta de Freguesia de Lajeosa do Dão

6.8- Junta de Freguesia de Lobão da Beira

6.9 - Junta de Freguesia de Molelos

6.10-Junta de Freguesia de Parada de Gonta

6.11- Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros

6.12- Junta de Freguesia de Tonda

6.13- União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo

6.14- União de Freguesias de Caparrosa e Silvaes

6.15- União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha

6.16- União de Freguesias de São João do Monte e Mosteirinho

6.17- União de Freguesias de São Miguel do Outeiro e Sabugosa

6.18- União de Freguesias de Tondela e Nandufe

6.19- União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas

7- Aditamento ao protocolo de 2022 celebrado entre o Município de Tondela e a Associação de Solidariedade Social de Barreiro de Besteiros

- Departamento de Planeamento Urbanismo e Edifícios

8- Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

9- Parecer para constituição de regime de compropriedade do artigo rústico 76 da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo

- Departamento Educação, Desenvolvimento Social, Desportivo e Cultural

10- Apoio à natalidade

11- Isenção de taxas inerentes à ligação ao ramal de água

- Divisão Desporto e Juventude

12- Apoio ao atleta Pedro Miguel Presado Peixe Lopes

13- Apoio ao atleta Pedro Duarte

14- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Desportivo de Tondela - hipismo

15- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Desportivo de Tondela - ténis

16- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube de Ténis de Tondela

17- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Caramulo Racing Team

18- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Desportiva e Radical de Tondela

19- Contratos Interadministrativos a celebrar entre o Município de Tondela e Juntas / Uniões de Freguesias, no âmbito do projeto "Saúde em Dia"

- Divisão de Cultura, Turismo e Eventos

20- Cedência de auditório

- Departamento de Administração Geral, Económico Financeira, contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos

- Divisão de Economia e Finanças

21- 3ª alteração modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de dois mil e vinte e três

---- Aos dezasseis dias do mês de junho, nesta cidade de Tondela, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência da senhora presidente da Câmara Municipal, Fátima Carla Dias Antunes Borges, estando presentes os senhores vereadores: Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa, João Carlos Figueiredo Antunes, Fernando Simões de Sousa, Vera Lúcia Machado, Ana Maria Marques Coimbra e Francisco Duarte da Fonseca.-----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a senhora presidente declarou aberta a reunião. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Não houve intervenções.-----

PERIODO DA ORDEM DO DIA

- Presidência

1- Votação da ata de 23 de maio

---- Não houve intervenções, colocada à votação a ata de 23 de maio foi aprovada por unanimidade.-----

2- Votação da ata da reunião extraordinária de 7 de junho

---- Não houve intervenções, colocada à votação a ata de 7 de junho foi aprovada por unanimidade.-----

2- Informações

---- A senhora presidente informou que se iniciaram os trabalhos de asfaltagem na ER 230, contudo, disse que ainda não foi rececionado o relatório técnico sobre o estudo da sinalização horizontal, a efetuar naquela estrada. -----

---- De seguida, informou, que do concurso que o Ministério da Saúde lançou para ocupação de vagas de médicos, duas vagas a preencher serão para o concelho de Tondela, sendo uma para a USF de Tondela e outra para a de Campo de Besteiros. Referiu que tem tido conhecimento das dificuldades que os utentes, de Campo de Besteiros, têm na marcação de consultas e dos constrangimentos que tem existido no acesso aos cuidados primários, pelo que demonstrou muita preocupação com o que se passa no concelho na área da saúde. Nesse âmbito, informou que esteve presente com o vereador João Carlos Figueiredo, numa reunião promovida pela CIM Viseu Dão Lafões, na qual participou responsáveis do Conselho de Administração Tondela / Viseu, onde foram informados das diligências que estão a ser tomadas para a criação da ULS da CIM Viseu Dão Lafões. -----

---- O senhor vereador Fernando Sousa referiu que não entende o motivo porque foram transferidos doentes do posto médico para Tondela, sem que os mesmos tenham autorizado. Defendeu que o posto de médico de Molelos tem capacidade e condições para que dois médicos possam laborar, o que permitiria uma aproximação mais adequada a uma população envelhecida e libertaria a unidade de Tondela. -----

---- A senhora presidente reiterou a necessidade de colocação de médico em Molelos, e referiu que o médico que irá desempenhar funções na USF de Tondela, será para Tondela e Molelos. De seguida, informou que a obra de requalificação da USF de Tondela irá iniciar-se brevemente, e que durante as obras serão prestados os cuidados de saúde à população em contentores, que aí serão implementados.-----

---- O senhor vereador Fernando Sousa defendeu que pelo menos um médico poderia ser deslocado para o posto médico de Molelos, por haver espaço. -----

---- A senhora presidente referiu que tal não era possível, pois acarretaria dificuldades administrativas e logísticas. -----

---- O senhor vereador João Carlos Figueiredo informou que com a criação da ULS haverá um alinhamento relativamente à saúde de cuidados primários e à saúde mental. Contudo, informou existir preocupações por não ser conhecido o plano de negócios. ----

---- O senhor vereador Fernando Sousa referiu que tem conhecimento que a área da saúde passará a funcionar com interligação entre os Centro de Saúde e as Unidades Hospitalares. -----

---- A senhora presidente disse lamentar que só tenha sido dado conhecimento, recentemente, da criação das ULS, numa altura em que está em discussão a transferência de competências na área da saúde para os municípios. Referiu, ainda, que a ULS abrangerá a área de jurisdição da CIM Viseu Dão Lafões e não será distrital como inicialmente estava previsto. -----

---- A senhora vereadora Ana Coimbra disse que deveria ser reforçada a informação à população, de como proceder em caso de deteção de ninhos de vespas asiáticas. Referiu que soube por um munícipe que ligou para o posto da GNR, que não o soube informar como proceder à destruição de um ninho. -----

---- A senhora presidente informou que os serviços da Proteção Civil têm sido muito céleres na destruição de ninhos, pelo que solicitou o contacto do munícipe para serem tomadas as devidas providências.-----

---- O senhor vereador Fernando Sousa referiu, de seguida, que não lhe parece adequadas as medidas que estão a ser implementadas pelo promotor do Padel. Questionou quais iriam ser as penalizações ao técnico que declarou aquando do licenciamento que o complexo cumpria os requisitos legais de ruído, tendo sido verificado o contrário pelos testes efetuados, apesar de todos os constrangimentos havidos durante a realização dos mesmos. Questionou, igualmente, o motivo porque não foi solicitado o projeto acústico. Disse que em outras estruturas de Padel construídas no distrito, existe coabitação entre os moradores e o complexo desportivo, não se

verificando os transtornos que existem em Tondela, reconhecendo que o conflito acabará em processo judicial. -----

---- A senhora presidente referiu que o processo não está encerrado, estando a decorrer o prazo previsto da notificação ao promotor, de acordo com a informação técnica e jurídica, para implementar medidas de combate ao ruído, sendo que no final deverá apresentar um teste em conformidade. Disse que os serviços e o executivo têm sido imparciais e isentos no processo. -----

---- O senhor vereador Fernando Sousa disse que de acordo com o parecer técnico e jurídico, o horário do bar deverá ser igual ao do campo de padel, algo que não acontece.

---- O senhor vereador Francisco Fonseca referiu que o complexo tem duas atividades, sendo o bar atividade secundária, de apoio desportivo, pelo que o horário de funcionamento poderá ser até ao final do período de entardecer, que corresponde as 23h00. -----

---- O senhor vereador Francisco Coutinho referiu que a Câmara deveria tentar ser mediadora do conflito.-----

---- A senhora presidente lembrou que entre as partes não existe condições de mediação, pelas divergências existentes. -----

3- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Casa do Povo de Tondela

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Casa do Povo de Tondela, até ao montante 4 305€, no âmbito do apoio nas comemorações do 50º aniversário da associação. -----

---- O senhor vereador Francisco Coutinho referiu que espera que em 2027, aquando do 125º aniversário da Sociedade Filarmónica Tondelense, haja uma comemoração condigna do evento.-----

---- A senhora presidente disse ser merecida a comemoração do 125º aniversário da Sociedade Filarmónica Tondelense.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

4- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Pedronhe

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Pedronhe, até ao montante de 3 000€, para apoio

nas obras necessárias nas instalações da sede da Associação, nomeadamente na drenagem de águas pluviais.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

5- Indemnização

---- Foi presente a informação 13504, do gabinete de apoio à presidência, propondo a indemnização no valor de 200€ a município, pelo facto do coletor de esgoto ter ficado obstruído, causando a inundação de caixa predial de esgoto da sua moradia. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a indemnização ao município, de acordo com o teor da informação de despesa. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / Uniões de Freguesias:

---- A senhora presidente deu a conhecer as reuniões efetuadas com os senhores presidentes das juntas/uniões de freguesias, por forma a negociar a transferência de recursos. Referiu que ao longo do próximo ano será efetuada a devida avaliação, por forma a verificar a execução física e financeira dos respetivos autos, de modo a avaliar-se os moldes da sua continuidade. -----

---- O senhor vereador Francisco Coutinho referiu que irão votar favoravelmente, atendendo que já houve negociação com as freguesias. Contudo, disse que tal como noutros municípios, deveria ter sido antecipado previamente um estudo para aferição dos valores definidos. -----

---- Referiu, ainda, que compete às freguesias, nos termos do artº. 16º., nº. 1, al. mm) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar. No entanto, tem sido interpretado pelo Município, a seu ver, erradamente, que os produtos de limpeza englobam os de higiene, fazendo com que haja um elevadíssimo encargo para as juntas de freguesia. Ora, no seu entender serão coisas completamente distintas, pelo que deverá ser analisado detalhadamente essa despesa. -----

---- A senhora presidente respondeu que os valores apresentados foram devidamente calculados, tendo em consideração a natureza e custo das intervenções a efetuar, no âmbito das competências a transferir. Referiu ainda que a minuta do auto apresentado, identifica os locais onde as referidas competências têm que ser exercidas. Que existem espaços públicos e alguns jardins que pelas suas características e dimensões, são utilizados por todas as freguesias e que por este motivo, são do interesse municipal mantê-los na esfera do Município, encontrando-se os mesmos devidamente identificados.

---- O senhor vereador Fernando Sousa referiu que do seu ponto de vista, a quantificação dos recursos financeiros é escassa. -----

---- A senhora presidente disse que entende, mas que de acordo com o que está quantificado, corresponde aos valores definidos. -----

6.1- Junta de Freguesia de Campo de Besteiros

---- Foi presente o auto n.º 1/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Campo de Besteiros, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, tendo sido acordado o montante global anual de 25 720,20€, com vista ao exercício das seguintes competências: -----

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- , --- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- d) manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Campo de Besteiros, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 1/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / Uniões de Freguesias:

6.2- Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria

---- Foi presente o auto n.º 2/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Canas de Santa Maria, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, tendo sido acordado o recurso no montante global anual de 30 329,63€, com vista ao exercício das seguintes competências,: -----

- a) gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- e) manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Canas de Santa Maria, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 2/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-

lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / União de Freguesias:

6.3. Junta de Freguesia de Castelões

---- Foi presente o auto n.º 3/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Castelões, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, tendo sido acordado o montante global anual de 25 551,02€, com vista ao exercício das seguintes competências. -----

---- a) gestão e manutenção de espaços verdes; -----

---- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Castelões, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 3/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / União de Freguesias:

6.4- Junta de Freguesia de Dardavaz

---- Foi presente o auto n.º 4/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Dardavaz, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, tendo sido acordado o montante global anual de 26 471,86€, com vista ao exercício das seguintes competências. -----

---- a) gestão e manutenção de espaços verdes; -----

---- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----

---- c) realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----

---- d) manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Dardavaz, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 4/2023 para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi

deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / União de Freguesias:

6.5- Junta de Freguesia de Ferreiros do Dão

---- Foi presente o auto n.º 5/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Ferreiros do Dão, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, com vista ao exercício da competência, na gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros tendo sido acordado o montante global anual de 13 200,80€. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Ferreiros do Dão, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 5/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / União de Freguesias:

6.6- Junta de Freguesia de Guardão

---- Foi presente o auto n.º 6/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Guardão, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, com vista ao exercício da competência de gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, tendo sido acordado o montante global anual de 37 343,89€. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Guardão, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 6/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / União de Freguesias:

6.7- Junta de Freguesia de Lajeosa do Dão

---- Foi presente o auto n.º 7/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Lajeosa do Dão, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, tendo sido acordado o montante global anual de 32 207,29€, com vista ao exercício das seguintes competências. -----

- a) gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- d)manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Lajeosa do Dão acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 7/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / União de Freguesias:**6.8- Junta de Freguesia de Lobão da Beira**

---- Foi presente o auto n.º 8/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Lobão da Beira, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, tendo sido acordado o montante global anual de 20 539,55€, com vista ao exercício das seguintes competências: -----

- a) gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- d) manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Lobão da Beira, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 8/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / Uniões de Freguesias:

6.9 - Junta de Freguesia de Molelos

---- Foi presente o auto n.º 9/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Molelos, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, tendo sido acordado o montante global anual de 43 416,29€, com vista ao exercício das seguintes competências. -----

- a) gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- d) manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Molelos, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 9/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / Uniões de Freguesias:

6.10-Junta de Freguesia de Parada de Gonta

---- Foi presente o auto n.º 10/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Parada de Gonta, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, com vista ao exercício da competência de gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, tendo sido acordado o montante global anual de 12 511,54€. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Parada de Gonta, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 10/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / União de Freguesias:

6.11- Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros

---- Foi presente o auto nº 11/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Santiago de Besteiros, no âmbito da Lei-Quadro nº 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, com vista ao exercício da competência de gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, tendo sido acordado o montante global anual de 29 758,38€. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Santiago de Besteiros, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 11/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / União de Freguesias:

6.12- Junta de Freguesia de Tonda

---- Foi presente o auto nº 12/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Tonda, no âmbito da Lei-Quadro nº 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, tendo sido acordado o montante global anual de 25 624,50€, com vista ao exercício das seguintes competências. -----

- a) gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- d) manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Tonda, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 12/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / União de Freguesias:

6.13- União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo

---- Foi presente o auto n.º 13/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Barreiro de Besteiros e Tourigo, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, tendo sido acordado o montante global anual de 47 869,81€, com vista ao exercício das seguintes competências:-----

- a) gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- d) manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Barreiro de Besteiros e Tourigo, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 13/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / União de Freguesias:

6.14- União de Freguesias de Caparrosa e Silhares

---- Foi presente o auto n.º 14/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Caparrosa e Silhares, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, com vista ao exercício da competência de gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, tendo sido acordado montante global anual de 28 345,85€.-----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Caparrosa e Silhares, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 14/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / Uniões de Freguesias:

6.15- União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha

---- Foi presente o auto n.º 15/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Mouraz e Vila Nova da Rainha, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, tendo sido acordado o montante global anual de 33 827,21€, com vista ao exercício das seguintes competências:-----

- a) gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- d) manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Mouraz e Vila Nova da Rainha, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 15/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / Uniões de Freguesias:

6.16- União de Freguesias de São João do Monte e Mosteirinho

---- Foi presente o auto n.º 16/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de São João do Monte e Mosteirinho, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, tendo sido acordado o montante global anual de 55 743,95€, com vista ao exercício das seguintes competências:-----

- a) gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- d) manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de São João do Monte e Mosteirinho, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 16/2023, para vigorar a partir

de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / União de Freguesias:

6.17- União de Freguesias de São Miguel do Outeiro e Sabugosa

---- Foi presente o auto n.º 17/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de São Miguel do Outeiro e Sabugosa, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, tendo sido acordado o montante global anual de 32 718,22€, com vista ao exercício das seguintes competências;-----

- a) gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- d) manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de São Miguel do Outeiro e Sabugosa, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 17/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / União de Freguesias:

6.18- União de Freguesias de Tondela e Nandufe

---- Foi presente o auto n.º 18/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Tondela e Nandufe, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, tendo sido acordado o montante global anual de 48 420,54€, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, com vista ao exercício das seguintes competências: -----

- a) gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.-----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Tondela e Nandufe, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 18/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no

Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Transferência de recursos para as Freguesias / Uniões de Freguesias:

6.19- União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas

---- Foi presente o auto n.º 19/2023 a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, no âmbito da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de recursos financeiros do município para a freguesia, tendo sido acordado o montante global anual de 39 987,20€, com vista ao exercício das seguintes competências:-----

- a) gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- d) manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transferência de recursos para freguesia de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, acordada com essa Junta, cujas condições se encontram vertidas no auto n.º 19/2023, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, bem como a manutenção das demais competências previstas no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito de intervenção do município. Mais foi deliberado submeter para deliberação da próxima Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

7- Aditamento ao protocolo de 2022 celebrado entre o Município de Tondela e a Associação de Solidariedade Social de Barreiro de Besteiros

---- Foi presente um aditamento temporal, para execução até 31 de dezembro de 2023, do protocolo celebrado, em 2022, entre o Município de Tondela e a Associação de Solidariedade Social de Barreiro de Besteiros. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento ao protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Departamento de Planeamento Urbanismo e Edifícios

8- Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

---- O senhor vereador Fernando Sousa questionou o motivo porque o requerimento da IGAMAOT foi arquivado. -----

---- O senhor vereador Francisco Fonseca referiu que foi arquivado, atendendo que o promotor foi notificado, estando a decorrer o prazo legalmente previsto

9- Parecer para constituição de regime de compropriedade do artigo rústico 76 da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo

---- Foi presente um pedido de constituição de compropriedade do artigo rústico 76, da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, na proporção de 1/3 a favor de Maria Natalina Martins Cordeiro e 1/3 a favor de Rogério Martins Cordeiro. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade, nos termos do artigo 54º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, emitir parecer favorável de constituição de compropriedade/ ampliação do número de compartes. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

- Departamento Educação, Desenvolvimento Social, Desportivo e Cultural**10- Apoio à natalidade**

---- Foi presente a informação de despesa nº 13513, datada de 19 de maio de 2023, elaborada pelo serviço de ação social e escolar, que importam até ao montante de 5 100€, e que propõem o pagamento de verbas relativas a nascimento de filhos, ao abrigo do apoio à Natalidade e à Adoção, exposto no artigo 136º do Regulamento de Habitação e Ação Social. -----

---- A Câmara aprovou por unanimidade os apoios de natalidade, de acordo com a s informação do serviço emissor. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

11- Isenção de taxas inerentes à ligação ao ramal de água

---- Foi presente uma informação, datada de 12 de junho de 2023, do serviço de ação social, que propõe a isenção das taxas inerente ao pedido de ligação ao ramal de água nº 2485. -----

---- Face ao parecer social, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas do pedido de ligação ao ramal de água nº 2485.-----

---- Foi presente a informação de despesa nº 10139, datada de 18 de abril de 2023, elaborada pelo serviço de ação social e escolar, que importam até ao montante de 4 700€, e que propõem o pagamento de verbas relativas a nascimento de filhos, ao abrigo do apoio à Natalidade e à Adoção, exposto no artigo 136º do Regulamento de Habitação e Ação Social. -----

---- A Câmara aprovou por unanimidade os apoios de natalidade, de acordo com a s informação do serviço emissor. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Divisão Desporto e Juventude

12- Apoio ao atleta Pedro Miguel Presado Peixe Lopes

---- Foi presente uma informação propondo o apoio no valor de 1 250€, pela participação no campeonato de Pesca Embarcada, do atleta Pedro Miguel Presado Peixe Lopes. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o referido apoio ao atleta Pedro Lopes. -----

--- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

13- Apoio ao atleta Pedro Duarte

---- Foi presente uma informação propondo um apoio no valor de 2 000€, ao piloto Pedro Duarte, no âmbito da participação no campeonato Centro de Ralis.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio ao piloto Pedro Duarte. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

14- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Desportivo de Tondela - hipismo

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Desportivo de Tondela, até ao valor de 9 000€, no âmbito dos apoios à atividade federada, para a época de 2023, na modalidade de hipismo. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

15- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Desportivo de Tondela - ténis

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Desportivo de Tondela, até ao valor de 2 500€, para apoio à atividade federada na modalidade de ténis, na época de 2023. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

16- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube de Ténis de Tondela

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o município de Tondela e o Clube de Ténis de Tondela, até ao montante de 1 500€, para apoio à atividade federada de ténis e atletismo, na época de 2023. -----

---- O senhor vereador Francisco Coutinho efetuou a leitura de um email que lhe foi endereçado pelo Clube de Ténis de Tondela e que se transcreve: -----

---- “Boa noite Caro e Ex.mo Sr. Vereador Francisco Coutinho: -----

---- Vem o Clube de Ténis de Tondela (CTDT) expor uma situação que achamos injusta e que gostávamos de ver esclarecida junto do executivo do Município de Tondela: -----

---- Soubemos que através do habitual Protocolo de Colaboração com o Movimento Associativo vai ser atribuída uma verba de 2.500,00 € à secção de Ténis do C.D.T, enquanto que para o nosso Clube estarão destinados tal como nos anos transatos apenas 1.500,00 €. O que gostávamos de ver esclarecidos é quais foram os critérios estabelecidos para esta diferença significativa de valores para Clubes que têm Ténis nas suas atividades, sendo que o nosso tem ainda por cima associada outra modalidade federada através do seu núcleo de Atletismo, Centro de Atletismo de Tondela (CAT). Pelo que nos foi dado a saber, no ano desportivo de 2021/2022 o Ténis do CDT teve mais atletas inscritos na Federação de Ténis, no entanto o nosso Clube tem para além do Ténis 6 atletas federados no Atletismo, sendo que já neste ano Desportivo de 2022/2023 ao nível de atletas inscritos na FPT aumentámos em mais de 50% estando atualmente em retoma depois de termos sido afetados pela pandemia da COVID 19. -----

---- Para além deste facto, ficaríamos surpreendidos se o critério for só o número de atletas federados, já que os Clubes com a assinatura dos protocolos do Mov. Associativo, terão que corresponder com a sua representatividade do Concelho, com atividades, participação em Torneios e organização de eventos. A História do nosso Clube faz-se já desde 2016, com uma variedade de atividades e diversas organizações de torneios, sendo que oficiais da FPTénis, já realizámos 2 em Tondela e este ano vamos organizar mais 2 até ao final do presente ano. -----

---- Ao nível do Atletismo com a junção do CAT e constituição de um núcleo de Atletismo no nosso Clube vai para o 3.º ano, temos participado em provas de Atletismo (maratonas, minimaratonas e corta-matos) quer nacionais, quer internacionais com resultados sensacionais, tendo sido inclusivamente durante este período campeões distritais de corta-mato curto. -----

---- São, pois, factos válidos, que deveriam contar para as atribuições das verbas por parte do Município e que não devem estar a entrar nos critérios de avaliação e comparação com outros Clubes similares, que ainda por cima são apenas uma secção de um Clube Desportivo e não uma Associação constituída como a nossa. Salientando-se também ainda que publicamente pouco se sabe sobre as atividades do CDT Ténis, a nível de participação em Torneios oficiais de Ténis, organização de torneios e treinos (já que nem tem utilizado o court do Parque Urbano, onde lhe foram atribuídos horários em 4 dias da semana e ao nosso Clube apenas foram atribuídos horários em 3 dias, tendo no ano passado o Município nos retirado a sexta-feira a favor do CDT Ténis, situação que ainda estamos à espera que seja corrigida e repostada por parte do Município). -----

---- Para terminar há também outra situação que queremos ver corrigida junto do Município e que foi assumida por compromisso verbal do anterior Vereador do Desporto, João Duarte, em conjunto com a Sr.ª Presidente da Câmara durante a Feira do Desporto Federado do Concelho de Tondela realizada no dia 01 de Outubro no Parque Urbano, referente à reposição do corte de 750,00 € que nos foi feito no anterior Protocolo através de uma incorreta avaliação do Município no período da Pandemia (como também foi por nós pedido através de email por nós enviado em 15/10/2022, que segue cópia em baixo) -----

---- São, portanto, pontos que gostaríamos que o Ex.mo Sr. Vereador avaliasse e pudesse esclarecer junto do executivo do Município de Tondela, porque na nossa perspetiva há uma certa injustiça, uma desigualdade de tratamento e uma falta de critérios visível quando se comparam associações envolvidas na mesma atividade no Concelho. -----

---- Para uma melhor avaliação e para terminar, deixamos em anexo um registo fotográfico de algumas e diversas atividades do nosso Clube (a nível do Ténis) desde a sua fundação até ao ano de 2022 e o Mapa de Atividades para este ano que foram também encaminhados ao Município para sua apreciação. E se achar conveniente, para comparação e avaliação, deveria pedir ao Município de Tondela o Mapa e relatório de Atividades da secção de Ténis do CDT. -----

---- Sem outro assunto, agradecendo desde já a atenção dispensada a este e-mail.” -----

---- A senhora presidente informou o Sr. Vereador Francisco Coutinho que iria preparar a resposta ao email ora lido e que disso daria conhecimento à Câmara. -----

---- Colocado à votação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

17- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Caramulo Racing Team

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Caramulo Racing Team, até ao montante de 7 500€, no âmbito do apoio à atividade federada, na modalidade de automobilismo e no apoio aos pilotos, na época de 2023. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

18- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Desportiva e Radical de Tondela

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Desportiva e Radical de Tondela, até ao montante de 8 500€, para apoio à atividade federada, na modalidade de ciclismo e para a apoio na realização do encontro de BTT, na época de 2023. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

19- Contratos Interadministrativos a celebrar entre o Município de Tondela e Juntas / Uniões de Freguesias, no âmbito do projeto "Saúde em Dia"

---- Foram presentes os contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar entre o Município de Tondela e Juntas de Freguesia ou União de Freguesias do concelho, no âmbito do combate ao sedentarismo “Saúde em Dia”, que vigorará de setembro de 2023 a junho de 2024, até aos valores abaixo descritos:-----

Junta / União de Freguesias	Valor para 2023	Valor para 2024	Valor em espécie
Junta de Freguesia de Campo de Besteiros	344€	688€	25€
Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria	344€	688€	25€
Junta de Freguesia de Lobão da Beira	344€	688€	25€
Junta de Freguesia de Parada de Gonta	344€	688€	25€
Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros	344€	688€	25€
União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha	860€	1 720€	75€
União de Freguesias de São Miguel do Outeiro e Sabugosa	1 376€	2 752€	100€
União de Freguesias de Tondela e Nandufe	860€	1 720€	75€
União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	344€	688€	25€

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal ao abrigo do exposto no artigo 25º número 1 alínea k da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Divisão de Cultura, Turismo e Eventos**20- Cedência de auditório**

---- Foram presentes duas informações propondo a cedência a título gratuito do auditório, a saber: -----

---- Dia 7 de junho de 2023, das 21h00 às 24h00, ao Clube Desportivo de Tondela; -----

---- Dia 28 de junho de 2023, das 21h00 às 24h00, à Associação Comercial do Concelho de Tondela.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as referidas cedências de auditório, a título gratuito.-----

- Departamento de Administração Geral, Económico Financeira, contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos**- Divisão de Economia e Finanças****21- 3ª alteração modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de dois mil e vinte e três**

--- Foi presente a 3ª alteração modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de dois mil e vinte e três, que importa em -1 366 363,32€.-----~

---- O senhor chefe de divisão económico financeira, Tiago Rodrigues, informou que a alteração teve como principal objetivo dotar de cabimento no ano +1 a obra de requalificação da USF de Tondela. Referiu que foram, igualmente criadas 2 rubricas para aquisição de veículos elétricos e de combustão, em regime de leasing e dotar de plurianualidade os contratos interadministrativos a celebrar com as freguesias, no programa “Saúde em Dia”, atendendo que os mesmos passaram a vigorar de acordo com calendário desportivo e escolar.-----

---- Colocada à votação, a 3ª alteração modificativa ao orçamento e as GOP's de 2023, foi aprovada por unanimidade. -----

---- Mais, foi deliberou submeter à Assembleia Municipal, para ratificação de acordo com o disposto no artigo 25, n.º 1 alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei 4-B /2020 de 6 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pela senhora presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas dezanove horas, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57,

número 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----